

Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte

Processo Licitatório nº: 24/00003-PP

Processo administrativo nº: 02-293/2024

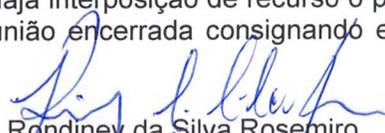
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

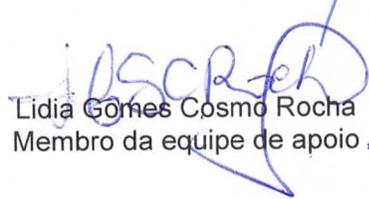
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CENTRAL DE GÁS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN.

### ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 2ª COLOCADA – FRACASSO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN, nº 005/2025, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc - AR/RN, reuniram-se em sala, localizada na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a sessão de continuidade da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CENTRAL DE GÁS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN**, do tipo Menor Preço Por Lote, para fins de **Registro de Preços**. Na sessão que ocorreu em 13/04/2025, foi aberto os documentos de habilitação da empresa 2ª colocada para os lotes 1, 2 e 3, a saber: **ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME**, sendo a sessão suspendida para análise da documentação. A comissão analisou a documentação repassando ao setor técnico, que emitiu parecer sob n.º 01/2025, este devidamente acostado aos autos. Ato contínuo, verificou-se que a empresa foi **INABILITADA**, por ferir o exigido na alínea f do item 6.2 do edital, quando deixou de apresentar a Licença Ambiental. Ressalte-se que a comissão realizou diligência junto a empresa através de e-mail, não havendo resposta a solicitação. Registre-se que este processo se configurou **FRACASSADO**. Importa ressaltar que este julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o art. 2º da Resolução SESC nº 1593/2024, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Por fim, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem que haja interposição de recurso o processo será finalizado. Sem mais registros, declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura e dos Membros da Equipe de Apoio.

  
Rondiney da Silva Rosemiro  
Pregoeiro

  
Lidia Gomes Cosmo Rocha  
Membro da equipe de apoio

  
Eudivan Alves pinheiro  
Membro da equipe de apoio